



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 318, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data, Campo Limpo de Goiás.

14 / 07 / 2017

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente do município, créditos adicionais suplementares, único e exclusivamente para despesas de pessoal elementos (319011) – Vencimentos e Vantagens Fixas e (319013) Obrigações Patronais, o percentual de 5% (cinco por cento) incluindo as seguintes gestões: Poder Executivo, FMAS, FMS, FMDCA E FUNDEB, calculando sobre o valor total das despesas fixadas pela Lei Orçamentária Anual, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, não utilizáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 14 de junho de 2017.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal